



CONTEÚDO SUPRIMIDO

SECRETARIA GERAL DO TJPI

2 PUBLICAÇÃO

PORTARIA N. 2.843 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a verificação da documentação mínima a ser observada, por todas as unidades administrativas do TJPI, na instrução dos processos administrativos relativos a procedimentos licitatórios, passivos administrativos e termos aditivos aos contratos, através de *checklists*.

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bel. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação das atividades da Coordenadoria de Controle Interno, em conformidade com a Portaria n. 1.198/2015/TJPI;

CONSIDERANDO a importância de aprimoramento das ações de controle, acompanhamento e orientação dos atos de gestão, bem como a avaliação dos gastos públicos no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos padrões acerca da composição e da instrução dos processos administrativos nesta Corte de Justiça;

CONSIDERANDO o exauriente trabalho conduzido pela Coordenadoria de Controle Interno no desenvolvimento dos modelos de *checklists* visando otimizar o trâmite processual,

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a todas as unidades administrativas do Tribunal de Justiça que, na **instrução dos processos administrativos** que lhe são afetos, observem, na verificação da documentação mínima que deve compor cada procedimento, os modelos de *checklists*, constantes nos Anexos I a V, desta Portaria.

Art. 2º Os processos de **Procedimentos Licitatórios: Dispensa e Inexigibilidade, Adesão a Ata de Registro de Preços - "CARONA", Pregão Eletrônico/ Presencial; de Passivos Administrativos e de Termos Aditivos aos Contratos** serão instruídos com seus respectivos *checklists*, a partir do Protocolo – Geral (Anexos I a V).

Art. 3º Os *checklists* serão **obrigatoriamente** preenchidos pelas unidades administrativas envolvidas no fluxo dos processos, com a **identificação** do servidor **responsável** por seu preenchimento e conferência da documentação, contendo **assinatura e número da matrícula**.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina (PI), aos 18 dias do mês de novembro de 2015.

Bel. Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.



ANEXO I
CHECKLIST DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 4.358/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Resolução CNJ n.º 07 de 18/10/2005, Resolução TJPI n.º 19/2007, Portaria TJPI n.º 2.486/2012, Portaria TJPI n.º 1.198/2015, Súmula TCU n.º 225/2010, Súmula TCU n.º 252/2010, Acórdão n.º 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, Acórdão 513/2013 – Plenário – TCU.

| | |
|------------------------|--|
| PROCESSO Nº | |
| UNIDADE GESTORA | |
| INTERESSADO | |
| OBJETO | |
| VALOR | |

| Nº | UNID. ADM. | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
|----|------------|--|--|------------|-----|-----|
| | | | | SIM (fis.) | NÃO | NC¹ |
| 1 | CLC | Art. 38, <i>caput</i> , Lei n.º 8.666/93; Port. n.º 2.486/12, art. 2º c/c arts. 9º e 10º; Res. 19/07, art. 9º, I | O processo foi devidamente protocolizado/autuado, numerado em sequência cronológica e rubricado em todas as folhas ? | | | |
| 2 | | Acórdão 254/2004-Segunda Câmara - TCU | Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, com descrição clara do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente ? | | | |
| 3 | | Art. 6º, IX e 7º, I e II da Lei n.º 8.666/93 | Há Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo ? | | | |
| 4 | | Art. 7º, § 2º da Lei n.º 8.666/93 | O Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo foi aprovado pela autoridade competente? | | | |
| 5 | | Art. 26, <i>caput</i> , Lei n.º 8.666/93; art. 2º, <i>caput</i> , e parágrafo único, VII, Lei n.º 9.784/99 | A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta ? | | | |
| 6 | | Arts. 17; 24, III e seguintes; 25; 26, <i>caput</i> e parágrafo 1º, I, Lei n.º 8.666/93 | A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa ou de inexigibilidade de licitação ? | | | |
| 7 | | Art. 38, <i>caput</i> , da Lei n.º 8.666/93; Art. 50, IV, Lei n.º 9.784/99 | Consta a autorização motivada da autoridade competente para a abertura do procedimento de contratação? | | | |
| 8 | | Lei n.º 10.520/02; art. 4º, § 2º, Dec. n.º 5.450/05; art. 6, § 2º Res. n.º 19/2007 TJPI | No caso de bens e serviços comuns , há justificativa para a não utilização do pregão ? | | | |
| 9 | | Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 | No caso de aquisição de bens , consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto? | | | |
| 10 | | Art. 26, parágrafo único, II, Lei n.º 8.666/93 | Foram indicadas as razões de escolha do fornecedor ou executante? | | | |
| 11 | | Art. 3º da Res. n.º 07/2005 CNJ | Foi observada a vedação da prática de nepotismo , nos termos do art. 3º da Res. CNJ n.º 07, de 18/10/2005, tendo tal condição constado expressamente do Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo e devidamente comprovada via declaração emitida pelo fornecedor ou executante? | | | |

| Nº | UNID. ADM. | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
|----|------------|--|--|----------|-----|-----|
| | | | | SIM | NÃO | NC¹ |
| 12 | CLC | Art. 26, parágrafo único, III; Art. 15, III e V, Lei 8.666/93 | Há justificativa do preço fundamentada em pesquisa de preços ? | | | |
| 13 | | Art. 24, IV e art. 26, parágrafo único, I, Lei n.º 8666/93; Acórdão TCU 513/2013-Plenário | Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa? | | | |
| 14 | | Art. 24, IV, Lei n.º 8666/93 | A dispensa emergencial ou calamitosa está restrita ao prazo de 180 dias improrrogáveis ? | | | |
| 15 | | Art. 25, I, Lei n.º 8.666/93; Súmula TCU n.º 225/2010 | Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade ? | | | |
| 16 | | Art. 25, II, Lei n.º 8.666/93; Súmula TCU n.º 252/2010 | Nas contratações de serviço técnico especializado está comprovada a natureza singular do serviço e a notória especialização do fornecedor? | | | |
| 17 | | Arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, <i>caput</i> da Lei 8.666/93 | Há previsão de recursos orçamentários , com indicação das respectivas rubricas? | | | |
| 18 | | Art.38, VI, Lei n.º 8.666/93 | Consta parecer técnico que justifique a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto? | | | |
| 19 | CLC | Art. 29, III, IV e V, art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93; art. 195, I, § 3º e art.7º, XXXIII da CF/88; Dec.n.º 4.358/02 | Constam as certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista , com a Seguridade Social , com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Declaração de não contratação de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos, mas menores a partir de 14 anos como aprendiz e verificação de impedimento ou de inidoneidade para contratar com a Administração Pública? | | | |
| 20 | | Art. 26, Lei 8.666/93 | Houve comunicação à autoridade superior , no prazo de três dias , do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade , para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias ? | | | |
| 21 | | Portaria nº 1.198/2015 | Consta Parecer da Coordenadoria de Controle Interno no caso de contratação direta por dispensa de licitação, exceto aquelas previstas nos incisos I e II, art.24, Lei n.º 8.666/93 ? | | | |
| 22 | | Portaria n.º 1.198/2015 | Consta Parecer da Coordenadoria de Controle Interno no caso de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei n.º 8.666/93)? | | | |
| 23 | | Art. 38, VI e parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 | Consta Parecer da Assessoria Jurídica ? | | | |
| 24 | | Art. 58, Lei 4.320/64 | Consta autorização para reserva/empenho da despesa? | | | |

NC¹ – não cabe

Verificado em: ___ / ___ / ___

(nome completo, cargo ou função, matrícula)

ANEXO II

CHECKLIST DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - "CARONA"

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.050/2005, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 7.892/2013, Resolução TJPI n.º 19/2007, Portaria TJPI n.º 2.486/2012.



| | |
|-----------------|--|
| PROCESSO N° | |
| UNIDADE GESTORA | |
| INTERESSADO | |
| OBJETO | |
| VALOR | |

| Nº UNID. ADM. | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
|---------------|--|---|----------|-----|-----|
| | | | SIM | NÃO | NC¹ |
| 1 | Port. n.º 2.486/12, art. 2º c/c arts. 9º e 10º; Res. n.º 19/11, art. 9º, I; art. 38, Lei n.º 8.666/93 | O processo foi devidamente protocolizado/autuado, numerado em seqüência cronológica e rubricado em todas as folhas ? | | | |
| 2 | Art. 3º, I da Lei 10.520/02; arts. 9º, I a III, § 1º e 2º e art. 30, I a IV do Dec. n.º 5.450/05 e art. 2º, caput, parágrafo único, VII da Lei n.º 9.784/99; art. 9º, I e III do Dec. n.º 7.892/2013 | Consta Termo de Referência motivado e aprovado pela autoridade competente que pretende aderir à ARP com a justificativa da necessidade da contratação? | | | |
| 3 | Art. 22, caput, Decreto n.º 7.892/2013 | Foi juntada cópia da Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir e comprovante de sua publicação para verificação de sua validade e certificação quanto ao objeto registrado? | | | |
| 4 | Art. 22, caput, Decreto n.º 7.892/2013 | Existe justificativa sobre a adequação do objeto àquele registrado? | | | |
| 5 | Art. 22, caput, Decreto n.º 7.892/2013 | Foi comprovada a vantajosidade da adesão pretendida, mediante consulta aos preços de mercado em pelo menos três fornecedores ? | | | |
| 6 | Art. 22, caput, Decreto n.º 7.892/2013 | Consta consulta ao órgão gerenciador da ARP sobre a possibilidade de adesão ? | | | |
| 7 | Art. 22, caput, Decreto n.º 7.892/2013 | Consta anuência e autorização do órgão gerenciador da ARP para a adesão pretendida? | | | |
| 8 | Art. 22, § 2º, Decreto n.º 7.892/2013 | Consta consulta ao fornecedor e seu aceite quanto ao fornecimento decorrente da adesão, encaminhada pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços ? | | | |
| 9 | Art. 60 da Lei n.º 4.320/64; art. 7º, § 2º, III da Lei n.º 8.666/93; art. 30, IV Dec. n.º 5.050/2005 | Consta informação da existência de disponibilidade orçamentária/financeira para a contratação pretendida? | | | |
| 10 | Art. 38, VI, Lei n.º 8.666/93 | Consta Parecer Jurídico ? | | | |
| 11 | Art. 27, IV, Lei n.º 8.666/93 | Constam certidões que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor? | | | |
| 12 | Art. 40, § 2º, III e art. 62, § 1º da Lei n.º 8.666/93; ARP correspondente | Consta minuta do contrato, se condição prevista no edital do Pregão original do gerenciador da ARP? | | | |

NC¹ – não cabe Verificado em: / /

(nome completo, cargo ou função, matrícula)

ANEXO III
CHECKLIST DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
PREGÃO ELETRÔNICO/PRESENCIAL

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 9.784/1999, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, IN/SLTI 02/2008, Resolução CNJ n.º 07 de 18/10/2005, Resolução TJPI n.º 19/2007, Portaria TJPI n.º 2.486/2012, Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, Acórdão 1512/2006 – Plenário – TCU.

| | |
|-----------------|--|
| PROCESSO N° | |
| UNIDADE GESTORA | |
| INTERESSADO | |
| OBJETO | |
| VALOR | |

| Nº | UNID. ADM. | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
|----|------------|--|---|------------|-----|-----|
| | | | | SIM (fis.) | NÃO | NC¹ |
| 1 | CLC | Lei n.º 8.666/93, art.38, caput; Port. n.º 2.486/12, art. 2º c/c arts. 9º e 10º; Res. n.º 19/2007, art. 9º, I | O processo foi devidamente protocolizado/autuado, numerado em seqüência cronológica e rubricado em todas as folhas ? | | | |
| 2 | | Acórdão 254/2004 - Segunda Câmara - TCU | Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente ? | | | |
| 3 | | Art. 3º, I da Lei n.º 10.520/02; arts. 9º, III, § 1º e 30, I do Dec. n.º 5.450/05 e art. 2º, caput, parágrafo único, VII, Lei n.º 9.784/99 | Há justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente ? | | | |
| 4 | | Art. 38, caput, Lei 8.666/93 e arts. 8º, III e 30, V, Dec. n.º 5.450/05 | Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação ? | | | |
| 5 | | Art. 9º, I, art. 30, II, §2º do Decreto n.º 5.450/05 | Consta do processo termo de referência , elaborado com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara ? | | | |
| 6 | | Art. 9º, II, § 1º do Decreto n.º 5.450/05 | O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente ? | | | |
| 7 | | Art. 3º, III, Lei n.º 10.520/02; art. 9º, § 2º, Dec. n.º 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV Lei n.º 8.666/93 | Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação ? | | | |
| 8 | | Art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a" e "b" da IN/SLTI 02/2008; art. 43, IV da Lei n.º 8.666/93, Acórdão 1.512/2006-Plenário-TCU | Tratando-se de serviço , existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação? | | | |
| Nº | | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
| 9 | CLC | Dec. n.º 5.450/05, art. 30, IV; Lei n.º 8.666/93, art. 7º, § 2º, III e art. 14, caput | Há previsão de recursos orçamentários , com indicação das respectivas rubricas ? | | | |
| 10 | | Art. 3º, IV, §1º, 2º Lei n.º 10.520/02; arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Dec. n.º 5.450/05 | Consta a designação formal do pregoeiro e equipe de apoio ? | | | |
| 11 | | Art. 4º, III, Lei n.º 10.520/02; arts. 9º, IV e 30, VII, Dec. n.º 5.450/05 e art. 40 Lei n.º 8.666/93 | Há minuta do edital e seus anexos ? | | | |
| 12 | | Art. 3º da Res. n.º 07/2005 CNJ | Foi observada a vedação da prática de nepotismo , nos termos do art. 3º da Res. CNJ n.º 07, de 18/10/2005, tendo tal condição constado expressamente do edital de licitação ? | | | |
| 13 | | Art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 | Consta a análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica ? | | | |
| 14 | | Art. 4º, § 1º, Dec. n.º 5.450/05 | No caso da modalidade licitatória escolhida seja Pregão Presencial , consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico do pregão ? | | | |
| 15 | | Art. 17 e 30, XII, "a" Dec. n.º 5.450/05; art. 38, II Lei n.º 8.666/93; art. 4º, I e II da Lei n.º 10.520/02 | Os comprovantes das publicações do edital resumido (aviso de edital) constam do processo? | | | |

NC¹ - Não cabe

Todas as unidades administrativas envolvidas no fluxo dos processos administrativos devem observar a Portaria TJPI nº 2.486/2012.



ANEXO IV

CHECKLIST DE PASSIVOS ADMINISTRATIVOS

Base Legal – Provimento n.º 27/2014, Portaria n.º 2.486/2012, Portaria n.º 1.198/2015.

PROCESSO Nº

ESPAÇO ETIQUETA PROTOCOLO

| Nº | UNID.ADM. | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | | VISTO |
|-----|-----------------|--|---|------------|-----|-----|-------|
| | | | | SIM (Fls.) | NÃO | NC¹ | |
| 1 | Protocolo Geral | Port. n.º 2.486/2012, art. 4º | O documento foi protocolizado/autuado ? | | | | |
| 2 | | Port. n.º 2.486/2012, art. 2º c/c arts. 9º e 10º | O processo foi devidamente numerado em sequência cronológica e rubricado em todas as folhas? | | | | |
| 3 | SEAD | Prov. n.º 27, art. 4º | Existe solicitação formal e fundamentada do interessado, devidamente instruído e com a qualificação completa do requerente? | | | | |
| 4 | | Prov. n.º 27, art. 1º, parágrafo único | A dívida não é oriunda da conversão de vencimentos a partir da URV, PAES ou débito de caráter coletivo ? | | | | |
| 5 | | Prov. n.º 27, art. 5º | Consta na informação da SEAD : | | | | |
| 5.1 | | Prov. n.º 27, art.5º,a | mapa de tempo de serviço do requerente/interessado? | | | | |
| 5.2 | | Prov. n.º 27, art.5º,b | lapso temporal de permanência do fato gerador da dívida , observando o Decreto n.º 20.910/32 que regula a prescrição quinquenal em favor da Fazenda Pública ? | | | | |
| 5.3 | | Prov. n.º 27, art.5º,c | período de incidência de juros de mora e correção monetária ? | | | | |
| 5.4 | | Prov. n.º 27, art.5º,d | valor nominal do crédito em se tratando de fato gerador singular ? | | | | |
| 6 | SAJ | Prov. n.º 27, art. 7º | Há parecer técnico-jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos? | | | | |
| 7 | SECOF | Prov. n.º 27, art. 8º | Há decisão da presidência deferindo o pedido inicial? | | | | |
| 8 | | Prov. n.º 27, art. 9º, <i>caput</i> | Há disponibilidade orçamentária ? | | | | |
| 9 | | Prov. n.º 27, art. 9º | Consta na memória de cálculo da SECOF : | | | | |
| 9.1 | | Prov. n.º 27, art.9º,a | valor nominal do crédito requerido, se relacionado a fato gerador singular? | | | | |
| 9.2 | | Prov. n.º 27, art.9º,b | valor nominal das parcelas mensais do débito requerido se o fato gerador repetir-se no tempo ? | | | | |
| 9.3 | | Prov. n.º 27, art.9º,c e parágrafo único | discriminação dos juros de mora e correção monetária , calculada conforme a tabela monetária do Conselho de Justiça Federal ? | | | | |
| Nº | UNID.ADM. | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | | VISTO |
| | | | | SIM (Fls.) | NÃO | NC¹ | |
| 10 | CONIN | Prov. n.º 27, art.10º, Portaria 1.198/15 | Há manifestação da Coordenadoria de Controle Interno , nos processos cujo valor supere 6.600 UFRs , conforme Portaria TJ/PI nº 1.198/2015? | | | | |
| 11 | SEC. GERAL | Prov. n.º 27, art. 12º | A dívida foi reconhecida pela autoridade competente ? | | | | |
| 12 | | Prov. n.º 27, art.12º | A dívida foi registrada e inscrita em lista única na ordem cronológica do respectivo reconhecimento ? | | | | |
| 13 | SECOF | Prov. n.º 27, art. 12º | Há determinação da autoridade competente para pagamento ? | | | | |
| 14 | | Prov. n.º 27, art 15º | O débito foi atualizado monetariamente no momento do efetivo pagamento ? | | | | |
| 15 | | Prov. n.º 27, art.12º | Após verificação da disponibilidade financeira , pagamento foi providenciado em ordem cronológica ? | | | | |
| 16 | | Prov. n.º 27, art. 12º | No caso da dívida não exceder 6.600 UFRs , foi paga de uma única vez ou de forma parcelada? | | | | |
| 17 | | Prov. n.º 27, art 14º | Foi observada a retenção do imposto de renda e contribuições previdenciárias conforme a natureza do débito, no momento de cada pagamento ? | | | | |
| 18 | SEAD | Prov. n.º 27, art 16º <i>caput</i> e parágrafo único | Foi realizada a anotação nas fichas funcionais do servidor do pagamento integral ou eventual parcelamento do débito? | | | | |
| 19 | | Prov. n.º 27, art 16º <i>caput</i> e parágrafo único | O processo foi encaminhado para arquivamento? | | | | |

NC¹ - Não cabe

Todas as unidades administrativas envolvidas no fluxo dos processos de passivos administrativos devem observar a Portaria TJPI nº 2.486/2012.



ANEXO V
CHECKLIST DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei n.º 4.320/1964, Lei n.º 6.496/1977, Lei n.º 9.069/1995, Lei n.º 10.192/2001, Lei n.º 12.378/2010, LC n.º 101/2000, Decreto n.º 2.271/97, Decreto n.º 5.450/05, IN 02/08-SLTI e suas atualizações, IN 02/10-SLTI, Resolução n.º 07 de 18/10/2005 - CNJ, Resolução n.º 114/2010 - CNJ, Resolução n.º 425/1998 - CONFEA, Súmula TCU n.º 260/2010, Acórdão do TCU 554/2005, Acórdão do TCU 740/2004 - Plenário, Acórdão do TCU 1.828/2008, Provimento TJPI n.º 1.198/2015, Portaria TJPI n.º 2.486/2012, Resolução TJPI n.º 19/2007.

| PROCESSO Nº | | UNIDADE GESTORA | | | | |
|------------------------|--|---|---|------------|-----|-----|
| INTERESSADO | | | | | | |
| OBJETO | | | | | | |
| VALOR CONTRATO | | | | | | |
| EDITAL DE LICITAÇÃO Nº | | TERMO ADITIVO Nº | | | | |
| Nº | UNID. ADM. | BASE LEGAL | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
| | | | | SIM (Fls.) | NÃO | NC¹ |
| 1 | GESTÃO DE CONTRATOS | Port. n.º 2.486/12 art. 2º c/c arts. 9º e 10º; Res. n.º 19/07, art. 9º, I | O processo foi devidamente protocolizado/autuado, numerado em sequência cronológica e rubricado em todas as folhas? | | | |
| 2 | | Art. 57, §2º da Lei n.º 8.666/93 | Há justificativa técnica do fiscal/gestor do contrato acerca da necessidade do aditivo (prorrogação, acréscimo/supressão, recomposição/reajustamento de preços, outros)? | | | |
| 3 | | Art. 57, II e §2º da Lei n.º 8.666/93 | A prorrogação da vigência contratual ou do prazo de execução foi justificada e autorizada pela autoridade competente? | | | |
| 4 | | Art. 30-A, § 2º, II da IN 02/08-SLTI | Há manifestação da contratada demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato? | | | |
| 5 | | Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 | Foi realizada pesquisa de preços visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração? | | | |
| 6 | | Art. 55, XIII, Lei n.º 8.666/93 e IN 02/10-SLTI | Foi comprovada a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação? | | | |
| 7 | | Art. 3º da Res. n.º 07/2005 CNJ | Foi observada a vedação da prática de nepotismo , nos termos do art. 3º da Res. CNJ n.º 07, de 18/10/2005, sendo devidamente comprovada (via declaração) pela Contratada? | | | |
| 8 | | Art. 30, IV Dec. n.º 5.450/05; art. 7º, § 2º, III e art. 14, <i>caput</i> da Lei n.º 8.666/93; art. 16, I e II da LC n.º 101/2000 | Nos termos aditivos decorrentes de majoração do valor contratado , há previsão de recursos orçamentários , com indicação das respectivas rubricas? | | | |
| 9 | | Art. 57, §§1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 | No caso de prorrogação do prazo de execução contratual , há enquadramento legal para tal prorrogação? | | | |
| 10 | | Art. 86 e parágrafos, Lei n.º 8.666/93 | No caso de prorrogação do prazo de execução contratual , há manifestação do gestor/fiscal do contrato acerca da aplicação de penalidade , conforme previsão contratual? | | | |
| Nº | BASE LEGAL | | PROCEDIMENTO | RESPOSTA | | |
| | | | | SIM (Fls.) | NÃO | NC¹ |
| 11 | Art. 65, §§1º e 2º da Lei n.º 8.666/93 | | Foi observado o limite quantitativo e/ou qualitativo para acréscimos e supressões ao objeto? | | | |
| 12 | Art. 7º, §2º I c/c art. 65, I, b Lei n.º 8.666/93, Acórdão TCU 740/2004 - Plenário | | Nos contratos de prestação de serviço ou execução de obra , há projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão pretendido? | | | |
| 13 | Art. 7º, §2º I da Lei n.º 8.666/93 | | O projeto básico de acréscimo/supressão foi autorizado pela autoridade competente? | | | |
| 14 | Art. 7º, § 2º, II da Lei n.º 8.666/93 | | Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra , há orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração? | | | |
| 15 | Leis n.º 6.496/1977 e n.º 12.378/10, Resolução n.º 114/2010-CNJ, Resolução n.º 425/98-CONFEA, Súmula TCU n.º 260/2010 | | Sendo o objeto do contrato a prestação de serviço ou a execução de obra , há Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica dos engenheiros e arquitetos e Anotação de Responsabilidade Técnica Complementar , se for o caso? | | | |
| 16 | Arts. 5º, §1º, 40, XI e art. 55, III da Lei n.º 8.666/93; Art. 37, XXI da CF/88 | | Tratando-se de Reajustamento de preços - o contrato estabeleceu o critério de reajuste do valor contratado e qual o índice aplicável? | | | |
| 17 | Art. 40, XI e 55, III da Lei n.º 8.666/93; art. 37, XXI da CF/88; art. 28 da Lei n.º 9.069/95 c/c o art. 3º, § 1º da Lei n.º 10.192/01 | | Tratando-se de repactuação (contratos de serviços contínuos), há previsão no instrumento convocatório ou no contrato? | | | |
| 18 | Art. 40, § 7º da IN 02/08-SLTI, Acórdão do TCU 1.828/2008 | | A contratada requeriu tempestivamente a repactuação , ou ao menos a pleiteou antes da prorrogação do contrato , sob pena de preclusão do direito a repactuar? | | | |
| 19 | Art. 5º da Dec. n.º 2.271/97; art. 40, <i>caput</i> , IN/SLTI nº 02/08 | | Foi solicitada a repactuação pela contratada mediante a demonstração analítica da variação dos custos do contrato por meio de planilha de custos e formação de preços? | | | |
| 20 | Art. 40, <i>caput</i> , IN/SLTI 02/2008 | | Consta a Convenção Coletiva de Trabalho que comprova a majoração do salário normativo da categoria profissional empregada na execução dos serviços contratados? | | | |
| 21 | Provimento TJ/PI nº 1.198/2015, inciso VII | | Consta Parecer da Coordenadoria de Controle Interno nos procedimentos administrativos referentes aos termos aditivos previstos em Provimento? | | | |
| 22 | Parágrafo único, art. 38, Lei n.º 8.666/93 | | Consta Parecer Jurídico acerca da minuta do termo aditivo? | | | |
| 23 | Art. 58, Lei n.º 4.320/64 | | Consta autorização da autoridade competente para reserva/empenho da despesa? | | | |

NC¹ - não cabe
Verificado em: ___/___/___

(Nome completo, cargo ou função e matrícula)

S E C R E T A R I A J U D I C I Á R I A
P A U T A D E J U L G A M E N T O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA JUDICIÁRIA

AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU avisa aos Senhores Advogados, às partes e aos demais interessados que a Sessão de julgamento da 2ª Câmara Especializada Criminal que seria realizada no dia 25 de novembro de 2015 (terça-feira) foi ADIADA para o dia 27 de novembro do corrente ano (sexta-feira).
Teresina (PI), 20 de novembro de 2015
Bela. Cláudia Laise Reis Martins
Secretária

PAUTA DE JULGAMENTO
Tribunal Pleno

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Plenária Ordinária a ser realizada no dia 26 de novembro de 2015, a partir das 9:00 horas. Os eventuais processos adiados a esta Sessão ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

2012.0001.007548-8 - Mandado de Segurança
Publicado em 29-10-2015 ADIADO
Origem: Teresina
Impetrante: MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO FILHO
Publicado em 09-11-2015 ADIADO
Advogada: Maria do Amparo Rodrigues Lima
Impetrados: PROCURADOR(A) GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ e PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Publicado em 16-11-2015 ADIADO
Procuradora do Estado: Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses
Relator: Des. José James Gomes Pereira

2013.0001.000731-1 - Mandado de Segurança
Publicado em 29-10-2015 ADIADO
Origem: Teresina
Impetrante: MIOLO WINE GROUP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogados: Laércio Márcio Laner e outros
Publicado em 09-11-2015 ADIADO
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Publicado em 16-11-2015 ADIADO
Procurador do Estado: Paulo André Albuquerque Bezerra
Relator: Des. José James Gomes Pereira

2013.0001.000259-3 - Mandado de Segurança
Publicado em 09-11-2015 ADIADO
Origem: Teresina
Impetrante: VANILSON ATAN MAGALHÃES
Publicado em 16-11-2015 ADIADO
Advogados: Audei Martins Carneiro Filho e outros
Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso
Relator: Des. José Ribamar Oliveira

2014.0001.002763-6 - Mandado de Segurança
Publicado em 09-11-2015 ADIADO
Origem: Teresina
Impetrante: GERACINDA MARTINS FORTES MARQUES
Publicado em 16-11-2015 ADIADO
Advogada: Veronica Mendes Melo
Impetrado: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO DO